

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº8592/2024

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**, homologado em 28/05/2024, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls., Processo Administrativo E-Doc nº8592/2024, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, situada no TRECHO 05 CONJUNTO 04 LOTES 07/08 – POLO JK - CEP 72.549-725– BRASÍLIA - DF CEP 72.549-725, inscrita no CNPJ 02.786.562/0001-38, telefone (61) 3322-9987, e-mail licitacoes@grupoavs.com, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) **Antônio Venâncio da Silva Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.037.271-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item do **LOTES 2,3,6 e 7** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MACROMEDIDORES** obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2024 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 849.412,00 (oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e doze reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO,

aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até 30 **dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 044/2024e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecedor.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- A) Executar o fornecimento conforme estabelecido pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- b) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Nomear preposto, aprovado pela CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da contratação;
- e) Oferecer garantia mínima do objeto contratado de **02 (dois) anos de operação ou 03 (três) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer, sendo às suas expensas o frete e substituição do objeto**, desde que os mesmos não tenham sido violados e seus lacres não estejam corrompidos;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando, no prazo do recebimento, os produtos recusados apresentem defeitos/vícios, corrosão, vazamentos no regulador, cúpula embaçada, ou por reprovação nos ensaios previstos pela Portaria Nº 155/2022 INMETRO, problemas estruturais ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, entre outros, devolvendo-os em condições de instalação (lacre INMETRO, relojoaria sem totalização em m³);
- h) No caso de hidrômetros devolvidos ao fornecedor durante a vigência do período de garantia, o prazo para substituição é de, **no máximo, 10 (dez) dias úteis**;
- i) Atender prontamente a CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, quando solicitado;
- j) Ressarcir à CONTRATANTE, não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que a CONTRATANTE vier a fazer para atendimento de suas necessidades, caso ocorra, enquanto não se efetivar a substituição devida pela CONTRATADA;
- l) Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a CONTRATANTE não aceitará qualquer imputação nesse sentido;
- m) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito, de forma clara e detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- n) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, independente da infraestrutura do local, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante o fornecimento do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

- o) Cumprir a legislação referente ao objeto deste Termo, as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de estabelecimento, endereço de e-mail, telefone, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- q) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- r) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- s) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- t) Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- u) O **licitante vencedor deverá ASSEGURAR a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através de documento apropriado que será entregue acompanhada da Nota Fiscal dos medidores entregues) a garantia técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de 02 (dois) anos de operação ou 03 (três) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer;**
- v) Comprovar, após ser declarado vencedor, que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT
- x) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";
- z) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e vo-

lume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2024, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Tra-

balho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2024.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

- b)** convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem prestadores registrados;
- c)** Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na or-

dem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 - O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO e GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Emerson Dantas Menezes* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade *SEGURO GARANTIA*.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE

ANTONIO VENANCIO
DA SILVA
JUNIOR:22603727168
Assinado de forma digital por
ANTONIO VENANCIO DA SILVA
JUNIOR:22603727168
Dados: 2024.06.05 13:41:12
-03'00'

AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR
FORNECEDOR



PROPOSTA COMERCIAL

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

Prezados Senhores

Pela presente formulamos proposta comercial para: **Registro de Preços**, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de **MACROMEDIDORES**, conforme discriminado no Anexo XX, do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL: AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ: 02.786.562/0001-38	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.389.930/001-01
ENDEREÇO: TRECHO 05 CONJUNTO 04 LOTES 07/08 – POLO JK - CEP 72.549-725– BRASÍLIA - DF	
TELEFONES: (61) 3322-9987	
EMAIL: licitacoes@grupoavvs.com	
DADOS BANCARIOS	
BANCO: [REDACTED]	
AGÊNCIA: [REDACTED]	CONTA CORRENTE: [REDACTED]
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME: Antônio Venâncio da Silva Junior	
RG: [REDACTED]	ORGÃO EMISSOR: DPF/DF
CPF: [REDACTED]	CARGO: Diretor

LOTE 2						
Item	Especificação do Produto	Und	Marca Modelo	Quant. Total	Valor	
					Unitário	Total
					R\$	R\$
2.1	Hidrômetro taquímetro ou velocimétrico, multijato, 10 m³/h DN 25 mm, 1"; Transmissão magnética e leitura direta com unidade de medida do sistema totalizador em metro cúbico – m³; Funcionamento reversível; Vazão permanente (Q3); Instalação horizontal com blindagem magnética para proteção contra campo magnético externo e/ou fraude; Relojoaria seca, com cilindros ciclométricos e inclinação de leitura a 45°; grau de proteção IP68 ou superior;					

A AVS possui um Programa de Integridade que depende da participação e comprometimento de todos.
Pensamos e agimos com transparência e ética.



Cúpula antiembaçante, com giro de 360°, de material transparente, policarbonato ou vidro, de alta resistência a ação dos raios solares e garantir a estanqueidade da relojoaria; Logotipo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO no mostrador; Dispor de tampa de polímero, tipo polipropileno ou similar articulada para abertura de 180°, com pino metálico ou plástico para articulação; Carcaças fabricadas com liga metálica com teor mínimo de 60% de cobre, comprimento do hidrômetro 260 mm; mancais de safira resistentes à fadiga e com os demais componentes em termoplástico de engenharia; Todas as vedações devem ser em borracha natural ou material plástico equivalente; Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos; A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2mm, em ambos os lados de carcaça ou sobre a face horizontal da relojoaria do medidor; Com bujão em material metálico (latão) do regulador; Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e esta deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas Ordens de Serviço de campo (em mídia papel), sem se danificar; Pré-equipado com filtro interno; Equipado para telemetria através de transmissor de pulsos (sensor reed switch ou opto eletrônico ou similar), que permita a conexão de equipamentos para leitura remota e coleta de dados com possibilidade de leitura remota e coleta de dados com e taxa de pulso de no mínimo 1 (um) pulso a cada 100 (cem) litros. O dispositivo em questão deverá permitir a colocação do sensor no campo, sem que haja rompimento do lacre do medidor e sem necessidade da remoção da relojoaria. O medidor deverá estar acompanhado de sensores e 50cm de cabo; Apresentar seta em alto-relevo em ambos lados indicando o sentido do	UN	AVS LXSC-10E	610	R\$ 606,00	R\$ 369.660,00
--	----	-----------------	-----	------------	----------------

A AVS possui um Programa de Integridade que depende da participação e comprometimento de todos.
Pensamos e agimos com transparência e ética.



	fluxo. Atender as normas de fabricação conforme os modelos aprovados pelo INMETRO, com selo de aprovação lacrado na carcaça, respeitando a Portaria 155/2022 e normas NBRs, 212/1999, 8194/2019, 16043/2019, 15538/2013, na entrega dos respectivos equipamentos. Kit de conexões: 02 porcas de latão forjado ou metal superior a 60% liga de cobre; 02 tubetes de latão forjado ou metal superior a 60% liga de cobre; 02 arruelas/anéis de vedação de borracha. Conforme especificação acima.					
TOTAL GERAL LOTE 02:(trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)						R\$ 369.660,00

LOTE 3						
Item	Especificação do Produto	Und	Marca Modelo	Quant. Total	Valor	
					Unitário	Total
					R\$	R\$
3.1	Hidrômetro taquímetro ou velocimétrico, multijato, 20 m³/h ➤ DN 40 mm, 1 1/2"; ➤ Transmissão magnética e leitura direta com unidade de medida do sistema totalizador em metro cúbico – m³; ➤ Funcionamento reversível; ➤ Vazão permanente (Q3); ➤ Instalação horizontal com blindagem magnética para proteção contra campo magnético externo e/ou fraude; ➤ Relojoaria seca, com cilindros ciclométricos e inclinação de leitura a 45°; grau de proteção IP68 ou superior; ➤ Cúpula antiembaçante, com giro de 360°, de material transparente, policarbonato ou vidro, de alta resistência a ação dos raios solares e garantir a estanqueidade da relojoaria; ➤ Logotipo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO no mostrador; ➤ Dispor de tampa de polímero, tipo polipropileno ou similar articulada para abertura de 180°, com pino metálico ou plástico para articulação; ➤ Carcaças fabricadas com liga metálica com teor mínimo de 60% de cobre, comprimento do hidrômetro 300 mm; mancais de safira resistentes à fadiga e	UN	AVS LXSC-16E	200	R\$ 1.009,00	R\$ 201.800,00



com os demais componentes em termoplástico de engenharia; ➤ Todas as vedações devem ser em borracha natural ou material plástico equivalente; ➤ Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos; A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2mm, em ambos os lados de carcaça ou sobre a face horizontal da relojoaria do medidor; Com bujão em material metálico (latão) do regulador Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas Ordens de Serviço de campo (em mídia papel), sem se danificar; ➤ Pré-equipado com filtro interno; ➤ Equipado para telemetria através de transmissor de pulsos (sensor reed switch ou optoeletrônico ou similar), que permita a conexão de equipamentos para leitura remota e coleta de dados com possibilidade de leitura remota e coleta de dados com e taxa de pulso de no mínimo 1 (um) pulso a cada 100 (cem) litros. O dispositivo em questão deverá permitir a colocação do sensor no campo, sem que haja rompimento do lacre do medidor e sem necessidade da remoção da relojoaria. O medidor deverá estar acompanhado de sensores e 50cm de cabo; ➤ Apresentar seta em alto-relevo em ambos lados indicando o sentido do fluxo. ➤ Atender as normas de fabricação conforme os modelos aprovados pelo INMETRO, com selo de aprovação lacrado na carcaça, respeitando a Portaria 155/2022 e normas NBRs, 212/1999, 8194/2019, 16043/2019, 15538/2013, na entrega dos respectivos equipamentos. Kit de conexões: ☐ 02 porcas de latão forjado ou metal superior a 60% liga de cobre; ☐ 02 tubetes de latão forjado ou metal superior a 60% liga de cobre;					
--	--	--	--	--	--



☐ 02 arruelas/anéis de vedação de borracha; Conforme especificação acima.					
TOTAL GERAL LOTE 03: (duzentos e um mil e oitocentos reais)					R\$ 201.800,00

LOTE 6						
Item	Especificação do Produto	Und	Marca Modelo	Quant. Total	Valor	
					Unitário	Total
					R\$	R\$
6.1	Hidrômetros Woltman, turbina vertical, 80 m³/h > DN 80 mm, 3"; ➤ Transmissão magnética e leitura direta com unidade de medida do sistema totalizador em metro cúbico – m³; ➤ Funcionamento reversível; ➤ Vazão permanente (Q3); ➤ Instalação horizontal com blindagem magnética para proteção contra campo magnético externo e/ou fraude; ➤ Relojoaria seca, com cilindros ciclométricos e inclinação de leitura a 45°; grau de proteção IP68 ou superior; ➤ Cúpula antiembaçante, com giro de 360°, de material transparente, policarbonato ou vidro, de alta resistência a ação dos raios solares e garantir a estanqueidade da relojoaria; ➤ Logotipo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO no mostrador; ➤ Dispor de tampa de polímero, tipo polipropileno ou similar articulada para abertura de 180°, com pino metálico ou plástico para articulação; ➤ Carcaça de ferro fundido cinzento ou superior, revestida com pintura epóxi interna e externo de alta resistência a impactos, corrosões e intempéries, comprimento do hidrômetro 300 mm; mancais de safira resistentes à fadiga e com os demais componentes em termoplástico de engenharia; ➤ Todas as vedações devem ser em borracha natural ou material plástico equivalente; A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2mm, em ambos os lados de carcaça ou sobre a face horizontal da relojoaria do medidor; Com bujão em material metálico (latão) do regulador; Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na	UN	AVS LXLC-P80	30	R\$ 5.539,00	R\$ 166.170,00

A AVS possui um Programa de Integridade que depende da participação e comprometimento de todos.
Pensamos e agimos com transparência e ética.



	parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e esta deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas Ordens de Serviço de campo (em mídia papel), sem se danificar; ➤ Pré-equipado com filtro interno; ➤ Flangeado e equipado para telemetria através de transmissor de pulsos (sensor reed switch ou optoeletrônica ou similar), que permita a conexão de equipamentos para leitura remota e coleta de dados com possibilidade de leitura remota e coleta de dados com e taxa de pulso de no mínimo 1 (um) pulso a cada 100 (cem) litros. O dispositivo em questão deverá permitir a colocação do sensor no campo, sem que haja rompimento do lacre do medidor e sem necessidade da remoção da relojoaria. O medidor deverá estar acompanhado de sensores e 50cm de cabo; ➤ Apresentar seta em alto-relevo em ambos lados indicando o sentido do fluxo. ➤ Atender as normas de fabricação conforme os modelos aprovados pelo INMETRO, com selo de aprovação lacrado na carcaça, respeitando a Portaria 155/2022 e normas NBRs, 212/1999, 8194/2019, 16043/2019, 15538/2013, na entrega dos respectivos equipamentos. Kit de conexões: ☐ 01 filtro em Y (externo), DN 80mm 3", de ferro fundido cinzento ou superior, com pintura epóxi interna e externo de alta resistência a impactos, corrosões e intempéries; com tela de aço inox ou metal de alta resistência a grande carga e pressão de água; ☐ 04 flanges/contraflanges de ferro, com rosca bsp, de 3" (sendo 02 para o hidrômetro e 02 para o filtro), nbr 7675; ☐ 04 arruelas/anéis de vedação borracha ABF Dn80 mm 3" (sendo 02 para o hidrômetro e 02 para o filtro); ☐ 16 parafusos, 16 porcas, 16 arruelas metálicas (medidas 16 x 80 mm); Conforme especificação acima.					
TOTAL GERAL LOTE 06: (cento e sessenta e seis mil, cento e setenta reais)						R\$ 166.170,00



LOTE 7						
Item	Especificação do Produto	Und	Marca Modelo	Quant. Total	Valor	
					Unitário	Total
					R\$	R\$
6.1	Hidrômetros Woltman, turbina vertical, 100 m³/h > DN 100 mm, 4"; > Transmissão magnética e leitura direta com unidade de medida do sistema totalizador em metro cúbico – m³; > Funcionamento reversível; > Vazão permanente (Q3); > Instalação horizontal com blindagem magnética para proteção contra campo magnético externo e/ou fraude; > Relojoaria seca, com cilindros ciclométricos e inclinação de leitura a 45°; grau de proteção IP68 ou superior; > Cúpula antiembaçante, com giro de 360°, de material transparente, policarbonato ou vidro, de alta resistência a ação dos raios solares e garantir a estanqueidade da relojoaria; > Logotipo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO no mostrador; > Dispor de tampa de polímero, tipo polipropileno ou similar articulada para abertura de 180°, com pino metálico ou plástico para articulação; > Carcaça de ferro fundido cinzento ou superior, revestida com pintura epóxi interna e externo de alta resistência a impactos, corrosões e intempéries, comprimento do hidrômetro 250 mm; mancais de safira resistentes à fadiga e com os demais componentes em termoplástico de engenharia; > Todas as vedações devem ser em borracha natural ou material plástico equivalente; A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2mm, em ambos os lados de carcaça ou sobre aface horizontal da relojoaria do medidor; Com bujão em material metálico (latão) do regulador; Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e esta deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica	UN	AVS LXLC-P100	22	R\$ 5.081,00	R\$ 111.782,00

A AVS possui um Programa de Integridade que depende da participação e comprometimento de todos.
Pensamos e agimos com transparência e ética.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YKWD-AXB9-1U1K-1CAO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 06/06/2024 07:41:42 (Certificado Digital)
- ANTONIO VENANCIO DA SILVA JUNIOR - 05/06/2024 13:41:12 (Certificado Digital)

CNPJ: 26.767.662/0001-85;
CONTRATADO: BARRETO CHAGAS ADVOCACIA;
CNPJ: 19.290.506/0001-00;
PARECER JURÍDICO: 087/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VIGÊNCIA: 12 meses;
DATA DA ASSINATURA: 05.06.2024.

Área de Licitações

Cehop

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2024.

OBJETO: Reforma de Adequação de Acessibilidade do Hospital Militar de Sergipe, em Aracaju/SE.
Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 14/03/2024; Jornal de Circulação: 14/03/2024; Diário da União: 14/03/2024; Site da CEHOP: 14/03/2024.
Às 10hs30 (dez horas e trinta minutos), do dia 04 de junho de 2024, no auditório da CEHOP/SE - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP nº 30/2024, de 13 de março de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de março de 2024, assim composta: Presidente - Maria Anália Lima, Membros - Gustavo Fontes Rosa, Maria Aparecida do Nascimento e Fábio Nunes Menezes Ferreira, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier, para efetuar o julgamento da Nova Proposta de Preços da licitante **M2 CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - ME**. Estando ausente a Presidente Maria Anália Lima, a sessão é presidida pelo membro Gustavo Fontes Rosa verifica-se que a Nova Proposta apresentado está de acordo com o Edital e a **Cláusula 9 - Dos Documentos da Proposta Financeira e Cláusula 12 - Do Julgamento da Proposta Financeira**, e considerando a Decisão quanto ao recurso interposto pela interessada, esta Comissão efetuou a seguinte classificação:

LICITANTES	VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP	1.325.483,80	300 dias
EDUARDO BARRETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EBEC -EPP	1.374.887,58	300 dias
M2 CONSTRUÇÕES, PROJ. E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - ME	1.395.016,97	300 dias
IFC ENGENHARIA LTDA	1.411.912,07	300 dias

Finalizando, a Presidente informou que este resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da CEHOP, quando se iniciará a contagem do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim que servi de secretária. Aracaju/SE, 04 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Gustavo Fontes Rosa
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Fábio Nunes Menezes Ferreira
Membro

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2024

Objeto: Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rod. SE-160, PNV 160ESE0210, (Pista do Pau Grande), Colônia Treze, no município de Lagarto, com extensão aproximada de 1,06 km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 1.474.080,47 (Um milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil e oitenta reais e quarenta e sete centavos); **Data do recebimento das propostas:** 01 de julho de 2024, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias; **Fontes de Recurso:** 1706; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0020.0707.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº 142/2024. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link 'Licitações' no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 06 de maio de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, torna publica a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório referente à **CONCORRÊNCIA Nº 3/2023**, que tem como objeto a "Implantação da rodovia SE-175,

trecho: Entr. SE-414 / Entr. SE-170 (Feira Nova), com extensão total aproximada de 40,07km, neste Estado", com fulcro nas razões expostas nos autos da referida licitação. Fica assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente ato, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

Aracaju/SE, 5 de junho de 2024.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor-Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços 019/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de macromedidores, lotes 2,3,6 e 7.//R\$ 849.412,00//12 meses//Recurso Próprio. **2º Aditivo Contrato 047/2023//Base legal:** arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**//Objeto: Fica renovado o prazo do Contrato Administrativo 047/2023, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 19/06/2024. **2º Aditivo Contrato 101/2022//Base legal:** Lei 13.303/2016//Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A.**//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses o prazo acordado no item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do Contrato, com vigência de 15/06/2024 a 15/06/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 02 de julho 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 016/2024 - DESO. Objeto: COMPLEMENTAÇÃO DA PESQUISA DO POTENCIAL HIDROGEOLOGICO DO AQUÍFERO MARITUBA ATRAVÉS DE PERFURAÇÕES DE POCOS TUBULARES NA BACIA SEDIMENTAR DE SERGIPE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos:** BANCO DO NORDESTE - (BNB 2 - 5.2023.854.10111). Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

Detran

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021. Ref. ao Pregão Eletrônico nº 105/201. **Objeto:** Prorrogar o prazo do Contrato nº 012/2021, por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** AVANSYS TECNOLOGIA LTDA. **Vigência:** 28/07/2024 à 27/07/2025. **Data de assinatura do aditivo:** 14/07/2022. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0025. **Projeto/Atividade:** 0209. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40. **Parecer jurídico:** Nº 73/2024. **Processo Administrativo:** Nº 779/2024-ADIT.CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro

GOVERNO DE SERGIPE



Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024
Nº Eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 1046241

A EMDAGRO, por intermédio de seu pregoeiro, Belmiro Silva de Araujo, designado pela Portaria: nº 007/2024, comunica aos interessados que o pregão nº 02/2024, objetivando a aquisição de materiais/ acessórios para veículos conforme edital e seus anexos, publicada no último dia 05/06/2024 no Diário Oficial do Estado, edição nº 29, pg. 24, está SUSPENSA em virtude da necessidade de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Aracaju, 06 de junho de 2024.

Belmiro Silva de Araujo
Pregoeiro - EMDAGRO



GOVERNO DE SERGIPE
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

OBJETO: Aquisição de **receptores GNSS** visando atender necessidades da Emdagro
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
DA ENTREGA: Conforme Termo de Referência, edital e seus anexos.
FONTE DE RECURSOS: 1753 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301. **PROJETO/ATIVIDADE:** 57- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90 **CLASSIFIC. FUNCIONAL:** 20.606.0021
BASE LEGAL: Lei nº. 13.303/2016; Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.
LOTE: 01
CONTRATADA: Santiago & Cintra Importação e Exportação LTDA
CNPJ: 51.536.795/0006-00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Adjudico e Homologo em 06 / 06 / 2024

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor Presidente - Emdagro